ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual
Francisco Jr
É RENOVAÇÃO

PROTOCOLO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO FOLHAS

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FOLHAS

PROJETO DE LEI Nº 175 DE 9 DE abril DE 2014.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 30 / 05 / 2014
1º Secretário

"Declara utilidade pública a entidade que especifica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS - OGEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.638.359/0001-14, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2014.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: franciscojunior@assembleia.go.gov.br

BRANCO

Deputado
Francisco Jr
É RENOVAÇÃO

PROTOCOLO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO
FOLHA 03

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida entidade, ao longo dos anos de atividade, vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando nas áreas de promoção da prática de caridade, da fraternidade, do humanismo, da solidariedade, assistência social e de justiça, dentre outras atividades.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: franciscojunior@assembleia.go.gov.br

BRANCO

Deputado
Francisco Jr
É RENOVAÇÃO

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Organização Geral dos Voluntários – OGV realizada no dia 08/03/2012.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e doze (08/03/2012), às 20h30min, na Av. Vinícius de Moraes, área 107, s/n, Conj. Vera Cruz II 6ª Etapa, Goiânia/GO, CEP 74495-690, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **Organização Geral dos Voluntários**, atendendo a convocação prévia do Presidente o Sr. Raimundo Peres de Souza, para deliberar a seguinte ordem do dia: a) Mudança da denominação social; b) Alteração do Estatuto; e c) Eleição da nova Administração. Iniciado os trabalhos, o Sr. Raimundo Peres de Souza expôs aos presentes a necessidade da mudança da denominação social da Organização Geral dos Voluntários. Colocado em discussão e logo após em votação foi aprovado a nova denominação **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS – OGEMA**. Em seguida, foi apresentado o novo estatuto da **Organização Mãos Amigas – OGEMA**, que depois de lido e achado conforme, foi aprovada por unanimidade a alteração do estatuto e a respectiva consolidação. Passando ao último item da pauta, foi eleita a nova administração da Organização Mãos Amigas – OGEMA para o mandato de 08/03/2012 à 07/03/2016, conforme composição a seguir: **Conselho Diretor de Voluntários**: **Presidente**: Raimundo Peres de Souza; **Vice - Presidente**: Kesia Peres Balduíno: **Primeiro Secretário**: Misael Peres Balduíno; **Segundo Secretário**: Elvira Raimunda Pereira; **Primeiro Tesoureiro**: Luiz Carlos Ferreira; e **Segundo Tesoureiro**: Odília Balduíno Peres. **Conselho Fiscal Efetivos**: Dimas Antônio da Silva Rocha, Fabiana Gonçalves Perreira Camargo e Angelica Angela dos Santos. **Conselho Fiscal Suplentes**: Emival Moura Montalvão, Daniel Peres Balduíno e Nildo Ferreira Rezende. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

2ºRtd 03/05/12 Prot.: 1077361

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055
Goiânia, 09 MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Cardoso
AUTENTICAÇÃO
0301C077706

Goiânia, 08 de março de 2012.

Raimundo Peres de Souza - Presidente
CPF 196.981.351-20

Geraldo Costa da Silva
Dr. Geraldo Costa da Silva
OAB/GO 13.425

Dr. Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS
Bel. Marconi de Farta Castro
Rua 6, nº 224, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br
Protocolizado e registrado em PESSOAS JURIDICAS sob microfilme nº 1077361. Averbado à margem do registro nº 163962. Selo de autenticidade: 0301C015601. Dou fé.
Goiânia, 03 de maio de 2012.
Emolumentos.. 36.73 Despesas. 0.00
Taxa Judiciaria 9.64 Total... 46.37
Oficial

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
AUTENTICAÇÃO - CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 24/03/2014
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026150197
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
FONE: 3233-0055
Goiânia, 09 MAIO 2012

PROTOCOLO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FOLHAS

ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS - OGEMA

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
André Felipe Dias Cardoso
Escrevente

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A **Organização Mãos Amigas** também designada pela sigla **OGEMA**, é uma entidade civil de caráter filantrópico, caritativo, cultural e de assistência social, sem fins lucrativos, com bases jurídicas na Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos do Código Civil Brasileiro, fundada no dia 20 de agosto de 1994, é uma organização não governamental (ONG) com sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na **Av. Vinícius de Morais esquina com Rua Dilermano Reis, Área Industrial 107, Conjunto Vera Cruz VI**, será regida por este Estatuto e pelo ordenamento jurídico brasileiro, no que lhe for aplicável, sendo o seu tempo de duração indeterminado e só podendo ser dissolvida por resolução da maioria absoluta dos votos dos associados em assembléia geral extraordinária convocada exclusivamente para esse fim

Art. 2º - A Organização Mãos Amigas – OGEMA tem as seguintes finalidades:

I. Promover a prática da caridade, da fraternidade, do humanismo, da solidariedade, assistência social e da justiça, através do recrutamento, treinamento, incentivo e apoio a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que desenvolva interesse pelo trabalho voluntário;
II. Fundar, administrar e apoiar abrigos, creches, asilos, casas de recuperação de dependentes químicos e alcoolistas, orfanatos, escolas de alfabetização, ensino de cursos profissionalizantes e cursos técnicos, etc.;
III. Fundar, administrar e apoiar frentes de obras que promovam a assistência social quer sejam associações, empresas, cooperativas ou quaisquer personalidades jurídicas que tenham o intuito de entender ás finalidades descritas nos demais incisos deste artigo.

Cartd 03/05/12 Prot.: 107361

Parágrafo único: Visando a consecução de suas finalidades, poderá a Organização Mãos Amigas – OGEMA.

I. Realizar eventos que promovam a caridade e a assistência social;
II. Promover e ministrar cursos que otimizem o trabalho da pessoa voluntária;

Dr. Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL.
Goiânia-GO, 24/03/2014.
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026150196
Consulte. http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Civil e Tabelionato de Notas
24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefone: 62 - 3233-0055
Goiânia, 09 MAIO 2012

PROTOCOLO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO
FOLHAS

III. Pleitear e receber auxílio dos Poderes públicos e da iniciativa privada para constituir, manter e desenvolver suas atividades assistências e filantrópicas, celebrando convênios, contratos ou qualquer outra espécie de manifestação jurídica dessas parceiras;

CONFERE COM ORIGINAL
André Felipe Dias Cardoso
Escrevente

IV. Fundar, administrar, fundir e apoiar uniões, federações, confederações, conselho e outras organizações congêneres, no Brasil e no exterior, desde que haja manifesto intuito de ação em conformidade com as finalidades da Organização Mãos Amigas - OGEMA;

V. Ninguém poderá requerer em juízo ou fora dele oferta ou contribuição bens, móveis, imóveis já incorporados ao patrimônio da Organização Mãos Amigas - OGEMA.

CAPÍTULO II
DOS VOLUNTÁRIOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS

Art. 3º - Poderão se associar á Organização Mãos Amigas - OGEMA, as pessoas em exercícios plenos de sua capacidade civil, de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, cor ou raça, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I. Ter comprovada convicção de sua vocação ao trabalho voluntário;
II. Possuir conduta moral ilibada;
III. Gozar de bom conceito social;
IV. Ter o seu pedido de inscrição deferido pelo Conselho Diretor dos Voluntários.

Zrtd 03/05/12 Prot.: 1077361

Art. 4º - O pedido de inscrição de voluntários associado far-se-á mediante proposta do candidato, indicando nome completo, estado civil, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, filiação, endereço e identificação civil.

Art. 5º - A simples e lacônica inscrição ao rol de voluntários associados, desde que esteja em conformidade com os requisitos dispostos neste Estatuto, implicará na aceitação e autorização irrevogável do associado para a cobrança das contribuições impostas aos seus voluntários associados, oriunda da Organização Mãos Amigas - OGEMA por deliberação do Conselho Diretor dos Voluntários.

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 24/03/2014
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026150196
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Tabelionato de Notas
Rua Geraldo Ney esq. c/ Av. 24 de Outubro, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055
Goiânia, 09 MAIO 2012

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

SEÇÃO II

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
André Felipe Dias Cardoso
Escrevente

Art. 6º - Os associados voluntários da Organização Mãos Amigas - OGEMA, deverão contribuir pessoalmente para a manutenção, conservação e expansão da entidade através de:

I. Contribuição mensal ordinária, de valor a ser definido pelo Conselho Diretor dos Voluntários;
II. Contribuições extraordinárias e eventuais, arbitradas de acordo com as necessidades da entidade e cujo valor também será definido pelo Conselho Diretor dos Voluntários;
III. Contribuições esporádicas, voluntárias, impulsionadas pelo desejo pessoal do voluntário associado.

SEÇÃO III

DO CORPO SOCIAL

Art. 7º - Integrarão o Corpo Social da Organização Mãos Amigas - OGEMA, todos os associados, indistintamente, incluindo-se os fundadores, mantenedores, beneméritos e demais voluntários regularmente inscritos no rol de voluntários associados.

§ 1º São beneméritos, os que prestarem relevantes serviços á Organização Mãos Amigas - OGEMA.

§ 2º A concessão de título de membro benemérito poderá ser realizada mediante proposta de qualquer associado, desde que aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Cartd 03/05/12 Prot.: 1077361

Art. 8º - As contribuições dos associados poderão ser reajustadas anualmente ou a qualquer momento por decisão do Conselho Diretor dos Voluntários.

Art. 9º - Os associados voluntários que deixarem de pagar 03 (três) mensalidades consecutivas terá suspensos seus direitos, exceto diante da alegação devidamente

Dr. Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 24/03/2014.
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026150194
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Tabelião de Notas
Rua Gerald Ney, Nº 156
GOIÂNIA-GO
Fone: (62) 3233-0055
Goiânia, 09 MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
André Felipe Dias Cardoso
Escrevente

PROTOCOLO
FOLHAS 08
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

comprovada de existência de motivo justo, cuja qual ficará subordinado á deliberação da Assembleia Geral.

Art. 10º - A quitação das mensalidades vencidas restabelecerá automaticamente os direitos do associado voluntário.

Art. 11º - Serão excluídos do corpo social os associados que:

I. Voluntários pedirem sua própria exclusão, por motivos quaisquer;
II. Incorrerem na disposição do artigo 9º desde Estatuto;
III. Forem expulsos em razão do não atendimento ás presentes disposições estatutárias.

Parágrafo único: Somente á Assembleia Geral, é conferido o poder de reinclusão de um membro expulso, aos quadros do corpo social da Organização Mãos Amigas – OGEMA.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS

Art. 12º - São direitos dos associados voluntários regularmente inscritos e em dias com as obrigações para com a entidade:

I. Votar e ser votado para os cargos elegíveis;
II. Ser indicado ou nomeado para fazer parte de comissões, conselhos ou departamentos;
III. Solicitar á Diretoria, através de requerimento assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em situação regular, a convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias;
IV. Apresentar requerimentos diversos, oferecer sugestões que tenham por objetivos o estudo e o aprimoramento das finalidades Organização Mãos Amigas – OGEMA.
V. Assistir a sessões de caridade bem como qualquer evento promovido pela entidade, e ainda, freqüentar a sede da Organização Mãos Amigas - OGEMA, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

Dr. Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

Art. 13º - São deveres dos associados:

Prot. 1077361 03/05/12

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
Desde 1877
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 24/03/2014
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026150193
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Ofício Privativo do Serviço Notarial e de Notas
RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
FONE/FAX: 62 * 3233-0055

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Goiânia, 0 0 MAIO 2017

I. Comparecer á Assembléia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias;

II. Votar nas eleições realizadas pela Organização Mãos Amigas - OGEMA;

III. Contribuir financeiramente para com a entidade, mensalmente e extraordinariamente, observados os critérios do artigo 8º,

IV. Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente as disposições estatutárias e o regimento interno;

V. Acatar as resoluções emanadas do Conselho Diretor dos Voluntários e da Assembléia Geral e os atos dos órgãos por eles constituídos;

VI. Não promover quaisquer tipos de atritos, distúrbios ou desentendimentos com seus coassociados.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
André Felipe Dias Cardoso
Escrevente

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS

Art. 14º - Os associados que infringirem as normas destes Estatutos, dos regulamentos internos, ou das resoluções das Assembléia e/ou Conselho Diretor dos Voluntários, ficarão sujeitos, segundo a natureza e a gravidade da infração praticada, ás seguintes penalidades:

I. Advertência verbal, aplicada por qualquer membro do Conselho Diretor dos Voluntários;

II. Advertência por escrito, através de memorando ou carta, assinada por membro do Conselho diretor dos Voluntários;

III. Suspensão, de 30 (trinta) á 180(cento e oitenta) dias segundo a gravidade da infração;

IV. Expulsão do corpo social.

Art. 15º - A penalidade de expulsão será aplicada nas seguintes hipóteses:

I. Pela prática de atos atentatórios á moral e aos bons costumes;

II. Por atentado ao patrimônio e o conceito da Organização Mãos Amigas – OGEMA;

III. Por prejuízo causado á Associação, seus dependentes ou convidados, por dolo ou culpa;

Prtd 03/05/12 Prot.n 1077361

Dr. Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
Desde 1877
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL.
Goiânia-GO, 24/03/2014.
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026150192
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

IV. Por agressões físicas nas dependências da sede ou não, a qualquer pessoa ligada á entidade, excetuando-se os casos de legítima defesa;

V. Ocorrência de motivos graves, ainda que não estejam dispostos neste Estatuto.

Art. 16º - A suspensão temporária e a perda de direitos serão aplicadas pelo Conselho Diretor dos Voluntários.

Art. 17º - Das punições, caberão recursos, devidamente fundamentados e interpostos perante Assembleia Geral.

Art. 18º - O prazo para a interposição do recurso referido no artigo anterior prescreverá em 15 (quinze) dias a contar da data da decisão que institua a aplicação de punição.

Art. 19º - Somente aos integrados do Conselho Diretor dos Voluntários é conferido o poder de punição aos associados voluntários.

CAPÍTULO III
DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 20º - O patrimônio e as receitas da Organização Mãos Amigas - OGEMA serão constituídos pelos bens móveis e imóveis, utensílios e recursos financeiros, que serão obtidos através de doações e contribuições oriundas dos associados voluntários bem como de qualquer pessoa que se simpatize com a entidade e a ela tenha interesse em prestar contribuição.

§ 1º O imóvel onde está localizada a sede da Organização Mãos Amigas - OGEMA é de propriedade do Sr. Raimundo Peres de Sousa, cedido a título de comodato, não integra o patrimônio da Entidade.

§ 2º Se o montante de doações não for suficiente para sustentar a Entidade, bem como cumprir com as obrigações contraídas em nome da personalidade jurídica, exercerá o Conselho Diretor dos Voluntários a atividade lucrativa prevista no artigo 8° desta carta estatutária.

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055
Goiânia, 09 MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA ORIGINAL
Cardoso
0903C407700

Dr. Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL.
Goiânia-GO, 24/03/2014.
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026150203
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

§ 3° Aquele, qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da Organização Mãos Amigas – OGEMA, cedido em locação, comodato, ou similar, ainda que de modo informal, fica obrigado a devolver quando solicitado no prazo estabelecido nas mesmas condições que Le foi concedida.

§ 4° Qualquer membro que causar prejuízo comprovado, respondera pessoalmente pelos danos causados.

Art. 21° - Os recursos financeiros serão destinados ao cumprimento das finalidades dessa associação, sendo vedado o seu empréstimo, ou a alienação de seu patrimônio, a outrem, associado voluntário ou não, qualquer que seja o pretexto aludido.

Art. 22° - Qualquer movimentação financeira ou de patrimônio se procederá mediante expressa aprovação do Conselho Diretor dos Voluntários, a quem competirá solicitar ou não parecer do Conselho Fiscal de Voluntários.

Art. 23° - Todos os órgãos da Organização Mãos Amigas - OGEMA devem prestar contas ao Conselho Fiscal de Voluntários de toda e qualquer movimentação financeira e patrimonial, quer promoções, quer arrecadações ou outra espécie diversa de provisão e/ou destinação de fundos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua realização.

Art. 24° - Todos os recursos financeiros deverão ser depositados em instituição financeira apropriada, em conta corrente, caderneta de popança ou aplicações financeiras em nome da Organização Mãos Amigas - OGEMA.

Art. 25° - A validação da documentação pertinente às movimentações financeiras e patrimoniais se dará mediante a assinatura do Voluntário-Presidente.

Parágrafo único: Qualquer movimentação financeira e patrimonial realizada em contradição com o disposto neste texto estatutário e/ou sem a assinatura do Voluntário-Presidente será nula e gerará responsabilidade civil e eventualmente penal.

Art. 26° - O patrimônio da Entidade, de ordem financeira ou não, deverá promover, na seguinte ordem de preferência:

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL.
Goiânia-GO, 24/03/2014
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026150202
Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE GO
O DO PRADO
nato de Notas
RO, Nº 156
ÂNIA-GO
3233-0055
MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
André Felipe Dias Cardoso
Escrevente

PROTOCOLO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO
FOLHAS

I. A manutenção da própria Entidade;

II. O auxílio aos membros do Conselho Diretor de Voluntários, bem como demais órgãos da Entidade;

III. O auxílio aos pobres, carentes e pessoas com necessidade de assistência social atendida pela Entidade e devidamente cadastrada nos programas elaborados pela Organização Mãos Amigas - OGEMA;

IV. O auxílio aos associados voluntários.

Art. 27º - Não poderá integrar o patrimônio da Organização Mãos Amigas - OGEMA qualquer objeto, bem móvel ou imóvel, adquirido por meios ilícitos e/ou de forma que destoe do ordenamento jurídico brasileiro.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 28º - A Assembleia Geral é o órgão da Organização Mãos Amigas - OGEMA que ostenta os poderes necessários para debater, discutir, sugerir e criticar todas as matérias.

Art. 29º - A Assembleia Geral será convocada, na forma deste Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, através de publicação única em jornal de grande circulação ou mediante fixação do Edital no quadro de avisos na Sede da Entidade.

Art. 30º - A Assembleia Geral poderá ser convocada:

I. Pelo Presidente Voluntário;

II. Pelo Conselho Fiscal de Voluntários, mediante aprovação expressa do Conselho Diretor de Voluntários, sempre que houver motivos graves ou urgentes que justifiquem a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

III. Por no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros do corpo social, se o Conselho Diretor de Voluntários não atender, no prazo de 10 (dez) dias, ao pedido formal de

2ºrtd 03/05/12 Prot.: 1077361

Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Desde 1877
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 24/03/2014
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026150201
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

convocação de Assembléia Geral já apresentado e devidamente fundamentado, no qual deverá se fazer constar a indicação de pauta.

Art. 31º - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente-Voluntário da Organização Mãos Amigas - OGEMA, o qual procederá à eleição da mesa diretora, composta dele mesmo e de um Secretário, escolhido dentre os associados presentes.

Art. 32º - Dos trabalhos e deliberação da Assembléia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada:

I. Pelos membros da mesa, quando se tratar de Assembleia Geral Ordinária;
II. Por todos os presentes, quando se tratar de Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único: A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, tanto os discursos previstos na pauta quanto as eventuais interpelações.

Art. 33º - As Assembleias Gerais se instalarão para deliberação:

I. Em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados;
II. Em segunda convocação, no mínimo ½ (meia) hora após a primeira, com a presença de pelo menos metade dos seus associados mais um.
III. Em terceira e última convocação, pelo menos 1 (uma) hora após a primeira, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo único: O quorum de aprovação da Assembléia Geral é de 50%+1 dos presentes.

Art.34º - Em caso de empate, possui o Presidente a prerrogativa do voto de Minerva.

SEÇÃO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA

Art. 35º - Anualmente, na segunda quinzena do mês de janeiro, a Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

PROT. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 13 FOLHAS

Zrtd 03/05/12 Prot.: 1077361

2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: (62) 3233-0055
Goiânia, 09 MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO
0303C1076

Dr. Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 24/03/2014.
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181 7C7026150200
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO
EM BRANCO

PROTOCOLO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO
FOLHAS 14

I. Realizar o exame de contas e demais demonstrações de movimentação patrimonial;
II. Eleger o Conselho Diretor de Voluntários e o Conselho Fiscal de Voluntários;
III. Propor, discutir e deliberar acerca de objetivos anuais específicos que visem á consecução dos ideais propostos no artigo 2º deste Estatuto;
IV. Discutir e/ou deliberar acerca de qualquer outro tema pertinente á Entidade.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que os interesses da entidade exigirem e se instalará nos termos do artigo 30º e do artigo 33º.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE
SEÇÃO I
DO CONSELHO DIRETOR DE VOLUNTÁRIOS

Art. 37º - A administração da Organização Mãos Amigas - OGEMA será exercida pelo Conselho Diretor de Voluntários, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim e terá a seguinte composição:

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefone: 62 3233-0055
CONFERE COM ORIGINAL
Dias Cardoso

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Primeiro Secretário;
IV. Segundo Secretário;
V. Primeiro Tesoureiro;
VI. Segundo Tesoureiro.

2prtd 03/05/12 Prot.: 1077361

Parágrafo único: Todos os cargos serão exercidos voluntariamente sem qualquer ônus para a entidade.

Art. 38º - O mandato do Conselho Diretor de Voluntários será de 4 (quatro) anos.

Dr. Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
Desde 1877
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 24/03/2014.
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026150199
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 39º - Na ausência ou impedimento temporário do Presidente-Voluntário, substituirá o Vice-Presidente Voluntário.

§ 1º No caso de falta ou impedimento temporário simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, os substituirá o Secretário.

§ 2º Na hipótese de vacância de qualquer cargo do Conselho Diretor de Voluntários a Assembléia Geral indicará um associado-voluntário para ocupar o cargo até a promoção da eleição nos termos deste Estatuto.

Art. 40º - Os membros do Conselho Diretor de Voluntários s[illegible] investidos nos seus cargos através de termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões.

Art. 41º - O Conselho Diretor de Voluntários se reunirá, por convocação do Presidente:

I. Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;
II. Extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 42º - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor de Voluntários que, sem comunicação prévia e a devida autorização, abandonar o exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Parágrafo único: Obterá permissão para concluir seu mandato o membro do Conselho Diretor de Voluntários que, tendo sido exonerado, comprovar alegação de motivo justo que ocasionou seu abandono temporário.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COLEGIADA

Art. 43º - Compete ao Conselho Diretor de Voluntários, coletivamente, além das disposições esparsas deste Estatuto:

I. Fixar a orientação geral da finalidade da Entidade;
II. Executar e fazer executar as deliberações das Assembléias e as suas próprias;

PROTOCOLO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO FOLHAS
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO 2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156 CAMPINAS - GOIÂNIA-GO Telefax: 62* 3233-0055
Goiânia, 09 MAIO 2012
AUT[illegible] CONFE[illegible] André [illegible] 030DA07675
2ºrtd 03/05/12 Prot.: 1077361
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL AUTENTICAÇÃO CONFERE COM ORIGINAL. Goiânia-GO, 24/03/2014. MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE Selo Eletrônico nº 01981306181707026150198 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

PROTOCOLO
FOLHAS 16
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

III. Propor à Assembleia Geral a reformulação, emenda total ou emenda parcial deste Estatuto, quando os interesses da Entidade justificar a proposta;

IV. Ter sob sua guarda, administração e responsabilidade, todo o patrimônio da entidade, dele prestando contas nos termos do artigo 23 deste estatuto;

V. Submeter à Assembleia Geral Ordinária relatório de suas atividades, juntando a ele parecer do Conselho Fiscal de Voluntários de Diretores;

VI. Criar novos departamentos auxiliares na medida do desenvolvimento da Entidade e atendendo às necessidades da mesma;

VII. Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno da Entidade;

VIII. Executar outras atividades que lhe sejam conferidas pela lei, pelo Estatuto e pela Assembleia Geral.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
Ana Paula Dias Cardoso
Substituta

Art. 44º - É esta a competência específica dos membros do Conselho Diretor de Voluntários:

I. Do Presidente:

a) A representação legal da Organização Mãos Amigas - OGEMA, judicial ou extra-judicialmente, podendo, para tanto, constituir procuradores;

b) A coordenação de todo e qualquer trabalho, evento ou atividade realizada pela em nome da Organização Mãos Amigas - OGEMA;

c) A edição dos atos que consubstanciam as deliberações do Conselho Diretor de Voluntários;

d) A assinatura dos documentos inerentes à Entidade;

e) A prática de atos de urgência, ad referendum do Conselho Diretor de Voluntários;

f) A convocação e direção das reuniões do Conselho Diretor de Voluntários;

g) A expedição de Resoluções Normativas;

h) O exercício de outras atribuições, dispostas ou não neste estatuto, que lhe forem atribuídas pela Organização Mãos Amigas - OGEMA;

II. Do Vice-Presidente:

2artd 03/05/12 Prot.: 1077361

Dr. Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Desde 1877
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 24/03/2014
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026160206
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

PROTOCOLO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 17 FOLHAS

a) Substituir o Presidente-Voluntário em sua ausência ou impedimento temporário;
b) Cumprir as funções que lhe forem designadas pelo Presidente;

III. Do Primeiro Secretário:

a) Substituir o Vice-Presidente Voluntário em sua ausência ou impedimento temporário;
b) Lavrar as atas de reuniões do Conselho Diretor de Voluntários e dos demais órgãos;
c) Receber e expedir correspondências, exceto quando de competência exclusiva do Presidente-Voluntário;
d) Manter sob sua guarda os livros de registros de atas;
e) Redigir e afixar os avisos e editais correspondentes, exceto os que contiverem matéria de competência exclusiva do Presidente Voluntário;
f) exercício de outras atividades ordenadas pelo Conselho Diretor de Voluntários;

IV. Do Segundo Secretário:

a) Substituir o Primeiro secretário nas suas faltas e impedimentos.

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055
Goiânia: 09 MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
André F...
Escrevente
ESTADO DE GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
0303C407693

V. Do Primeiro Tesoureiro:

a) Emitir recibos;
b) Verificar o movimento das contas bancárias;
c) O exercício de outras atividades ordenadas pelo Conselho Diretor de Voluntários.

VI. Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

2ertd 03/05/12 Prot.: 1077361

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL DE VOLUNTÁRIOS

Dr. Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL.
Goiânia-GO, 24/03/2014.
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026150205
Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Desde 1877
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 45º - O Conselho Fiscal de Voluntários Organização Mãos Amigas - OGEMA compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, sendo um deles presidente e outro secretário, e de 03 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 04 (quatro) ano, pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 46º - O Conselho Fiscal de Voluntários de Voluntários reunir-se-á:

I. Ordinariamente, cada trimestre, para tomar conhecimento dos balancetes;
II. Extraordinariamente, quando se fizer necessário, através de convocação do seu presidente.

§ 1º O Conselho Fiscal de Voluntários se manifesta por maioria de votos, presentes a totalidade de seus membros efetivos, devendo haver, quando do impedimento de qualquer membro efetivo, convocação de respeito suplente.

§ 2º Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal de Voluntários, será convocado para integrá-lo o suplente mais idoso.

§ 3º Das reuniões do Conselho Fiscal de Voluntários serão lavradas atas pelo Conselheiro-secretário.

Art. 47º - Complete ao Conselho Fiscal de Voluntários:

I. Fiscalizar todos os relatórios de operações Organização Mãos Amigas – OGEMA, solicitando esclarecimento quando necessário;
II. Examinar, trimestralmente, o relatório contábil dos diversos órgãos da Entidade, bem como documentos diversos, operações, caixa, lavrando e publicando um parecer a respeito de tudo;
III. Emitir parecer sobre o relatório anual do Conselho Diretor de Voluntários;
IV. Conferir o patrimônio da Entidade;
V. Pratica todos os demais atos de fiscalização que conferidos por lei, ou definidos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROTOCOLO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO FOLHAS 10
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO 2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156 CAMPINAS - GOIÂNIA-GO Telefax: 62* 3233-0055
Goiânia, 09 MAIO 2012
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO 0303C107692
Dr. Geraldo Costa da Silva Advogado OAB-GO 13.425
Protocolo 03/05/12 Prot.: 107361
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL AUTENTICAÇÃO CONFERE COM ORIGINAL Goiânia-GO, 24/03/2014 MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE Selo Eletrônico nº 01981306181707026150204 Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
ANTÔNIO DO PRADO
Delegado de Notas
OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
FONE/FAX: 62 * 3233-0055
CÓDIGO 107691
Goiânia - 09 MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
André Felipe Dias Cardoso
Escrevente

PROTOCOLO
19
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Art. 48º - O texto deste Estatuto poderá ser reformado, íntegra ou parcialmente, mediante proposta:

I. Do Conselho Diretor de Voluntários;
II. Do Conselho Fiscal de Voluntários;
III. De 1/3 dos associados voluntários com obrigações em dias para com a entidade.

§ 1º Não será objeto de deliberação a proposta de alteração deste estatuto que não portar conformidade com o artigo 2º deste texto, bem como exclusão ou modificação para pior das mesmas.

§ 2º Aprovada a proposta de reforma, o Conselho Diretor de Voluntários designará uma comissão para a elaboração do Anteprojeto de Alteração Estatutária, no qual deverá constar visto de um advogado regularmente inscrito nos quadros de Ordem dos Advogados do Brasil, emitindo parecer sobre a viabilidade do anteprojeto sob o aspecto jurídico-legal.

Art. 49º - A alteração total ou parcial deste estatuto bem como a destituição de administradores somente se procederá:

I. Com o voto concorde de 2/3 dos presentes á Assembléia Geral;
II. Com convocação de Assembléia Geral Extraordinária especialmente para esse fim;
III. Com a presença da maioria absoluta dos associados, em 1ª convocação;
IV. Com a presença mínima de 1/3 dos associados, nas convocações seguintes;

Parágrafo único: Somente poderá ser destituído de seu cargo o membro do Conselho Diretor ou do Conselho fiscal que incorrer em pelo menos uma das hipóteses previstas no artigo 15º ainda que se encaixe apenas no inciso V daquele artigo.

Prot. 03/05/12 Prot.: 1077361

Art. 50º - Nenhum membro responderá, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da entidade, ressalvando-se a responsabilidade civil decorrente de atos ilícitos cometidos culposa ou dolosamente, nos termos da Lei nº 10 406 de 10 de Janeiro de 2002.

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
Desde 1871
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 24/03/2014.
MAURICIO GERMANO DE OLIVEIRA JUNIOR-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306181707026160191
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO EM BRANCO

EM BRANCO

PROTOCOLO 20 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Art. 51º - Se aprovada à extinção, o patrimônio da Organização Mãos Amigas - OGEMA será revertido a organizações congêneres na seguinte forma:

I. 50% (cinqüenta por cento) a uma organização congênere indicada pelo Presidente-Voluntário;

II. 50% (cinquenta por cento) a uma organização congênere indicada por Assembléia Geral Extraordinária instalada com qualquer número de membros especialmente para esse fim.

Parágrafo único: Para os fins do disposto no inciso II deste artigo, possuirá todos os membros da entidade, incluindo-se os membros do Conselho Diretor de Voluntários, a prerrogativa do voto.

Art. 52º - A todo o disposto neste texto Estatutário estão sujeitos todos os associados voluntários sem qualquer exceção, devendo a todos ser acessível a cópia desta carta e, destarte, inadmissível alegação de desconhecimento ou ignorância acerca de seus termos.

Goiânia, 08 março de 2012.

Raimundo Peres de Souza
Presidente

Dr. Geraldo Costa da Silva
OAB/GO 13.425

Dr. Geraldo Costa da Silva
Advogado
OAB-GO 13.425

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 12* 3233-0055
Goiânia 09 MAR 2012
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Selo de Autenticidade
Carlos Alberto Dias Cardoso
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
0303C407690

2º TABELIONATO DE PROTESTO REGISTRO DE PESSOAS
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
PADRÃO
0301C915601

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS
Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 5, nº 973 Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br
Protocolizado e Registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1077361. Averbado à margem do registro nº 163962. Selo de autenticidade: 0301C915601. Dou fé.
Goiânia, 03 de maio de 2012.
Emolumentos 36,73 Despesas: 0,00
Taxa Judiciária 9,64 Total 46,37
Oficial
Marconi de Faria Castro - Oficial
Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
Mary Anne F. Calmeiro Dehvi - Escrevente
Christiane C e S. de Castro Neto - Oficial Substituto
Valber Borges Marinho - Escrevente
Ivana de Faria Castro - Oficial Substituto
Simone Canhete Silva Garcia - Escrevente

2prtd 03/05/12 Prot.: 1077361

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO 02/04/2014
DOUGLAS DOS SANTOS GONÇALVES-SUBOFICIAL E ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 01981306161707026167277
Consulta http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
EM BRANCO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
EM BRANCO

ROTE
FOLHA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.638.359/0001-14 MATRIZ		25/08/1994

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO MAOS AMIGAS - OGEMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VINICIUS DE MORAES	SN	QUADRAINDUSTRIAL 107

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.495-690	CONJUNTO VERA CRUZ VI	GOIANIA	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/03/2014** às **15:27:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/03/2014

POLÍCIA CIVIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
POLÍCIA CIVIL
18ª DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA
Av. D. Gercina Borges Teixeira, esq. C/ Senador Canedo, Conjunto Vera Cruz, Goiânia-GO

Diretoria Geral da Polícia Civil
1ª. DR
DPJ
18ª Del. Dist. Pol. de Goiânia

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS-OGEMA**, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, situada na Av. Vinicius de Morais, area 107, Qd.5, Lt.1, Conjunto Vera Cruz II, nesta capital, atende pessoas carentes com vários cursos profissionalizantes, tais como: informática básica, costura e música.

Goiânia, 18 de março de 2014.

Celso Cassimiro Tristão
Delegado de Polícia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

23 FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2014001892

Data Autuação: 20/05/2014

Projeto : 175_AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. FRANCISCO JR;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS- OGEMA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.

2014001892

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual
Francisco Jr
É RENOVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 175 DE 9 DE abril DE 2014.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 30 / 05 / 2014
1º Secretário

"Declara utilidade pública a entidade que especifica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS - OGEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.638.359/0001-14, com sede no município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2014.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: franciscojunior@assembleia.go.gov.br

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida entidade, ao longo dos anos de atividade, vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando nas áreas de promoção da prática de caridade, da fraternidade, do humanismo, da solidariedade, assistência social e de justiça, dentre outras atividades.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Gabinete do Deputado Estadual Francisco Jr. (Gab. 36)
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 - Centro – Goiânia – GO CEP: 74019-900
Fone: (62) 3221-3109 / 3135 www.franciscojr.com.br
e-mail: franciscojunior@assembleia.go.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
26

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ao Sr. Dep.(s) Helio de sousa
PARA RELATAR
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 21/01/2014

Presidente: _____

PROCESSO n.º : 2014001892
INTERESSADO : Deputado FRANCISCO JÚNIOR
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Entidade Organização Mãos Amigas- OGEMA com sede no município de Goiânia- GO.
CONTROLE : rproc

RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Francisco Júnior, com vistas a obter a declaração de utilidade pública a Organização Mãos Amigas também designada pela sigla OGEMA.

A Entidade em comento vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando nas áreas de promoção da prática de caridade, da fraternidade, do humanismo, da solidariedade, assistência social e de justiça, dentre outras atividades.

Além das atividades supra citadas, também é finalidade da Organização administrar e apoiar abrigos, creches, asilos, casas de recuperação de dependentes químicos e alcóolatras, entre outros.

Analisando-se os autos, verifica-se que a propositura atende a todos os requisitos estabelecidos pela Lei n.º 7.371, de 20/08/71, quais sejam, personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de

efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e prova de que os diretores não são remunerados.

Com efeito, percebe-se que o presente projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de Maio de 2014.

Deputado **HELIO DE SOUSA**
RELATOR

Rpb/Mmmb

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

29

Goiânia, 10 de fevereiro de 2015.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO FRANCISCO JR

30

DEFERIDO, À DIRETORIA PALAMENTAR PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
EM, 03/03/2015
PRESIDENTE

Requerimento n° 017/2015 - GDEFJ

Excelentíssimo Senhor Deputado HELIO DE SOUSA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

234

O Deputado que este subscreve, na forma do art. 124, parágrafo único, do Regimento Interno requer a Vossa Excelência o desarquivamento das seguintes proposições, que foram arquivadas em razão do fim da 17º Legislatura:

2013004546; 2013004547; 2014000573; 2014000574; 2014000588; 2014000590; 2014000636; 2014000640; 2014000672; 2014000831; 2014000833; 2014001414; 2014001673; 2014001718; 2014001847; 2014001892; 2014001984; 2014001986; 2014002142; 2014002859; 2014003054; 2014003019; 2014003067; 2014003053; 2014002916; 2014003108; 2014003224; 2014003316; 2014003106; 2014003346; 2014003943; 2014003942.

Solicita que as proposições acima retomem a tramitação desde o estágio em que se encontravam.

Assim, espera o autor o acolhimento pelos pares desta Casa.

Sala das Sessões, em 03 de MARÇO 2015.

FRANCISCO JR.
Deputado Estadual

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
31

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA.**
Processo Nº 18 9d/14
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 22/04/ / 2015.

Presidente:

Gustavo Sebba

APROVADO EM 1ª
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 21/05/2015

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRAFO.
Em 19/08/2015

1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
32
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº 443 – P

Goiânia, 20 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 48, aprovado em sessão realizada no dia 19 de maio do corrente ano, de autoria do **Deputado FRANCISCO JR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,

Deputado HÉLIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 33 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 48, DE 19 DE MAIO DE 2015.
LEI Nº , DE DE DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS - OGEMA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.638.359/0001-14, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -

Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2015

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL Nº 22.101

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS 34
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.851, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Art. 49

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PIÇARRA – A.P.P., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.692.370/0001-30, com sede no Município de Palminópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.852, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Art. 50

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE CRISTALINA – UMES CRISTALINA-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.426.679/0001-91, com sede no Município de Cristalina-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.853, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Art. 52

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO FRANCISCANO AMBIENTAL INTERNACIONAL –IFRAI-, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.392.335/0001-16, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.854, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Art. 53

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DO CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.884.629/0001-00, com sede no Município de Nerópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.855, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Art. 54

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE CATALÃO –ACIC-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.304.641/0001-00, com sede no Município de Catalão-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.856, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

55

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DEFICIENTES AUDITIVAS E SURDAS DE GOIÁS – AMDAS-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.930.938/0001-90, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.857, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

48

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS - OGEMA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.638.359/0001-14, com sede no Município de Goiânia-GO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.858, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

56

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO ATHOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.762.263/0001-51, com sede no Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.859, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

57

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E AMPARO ANIMAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.110.195/0001-98, com sede no Município de Paranaiguara-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2015, 127º da República

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.860, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

59

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SOL NASCENTE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.455.569/0001-56, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2015, 127º da República

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.861, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Altera as Leis nºs 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e 13.909, de 25 de setembro de 2001, e dá outras providências.

60

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo a seguir especificado da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, versando sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, passa a vigorar com a modificação seguinte:

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
35
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Goiânia, 17 de junho de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHÁ DA COSTA
Diretor Parlamentar